SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0006239-78.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Exequente: Auto Posto Liras

Executado: Glauro Luiz Martins Carvalho Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.30 nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Verifique o Cartório, via RENAJUD, a existência de veículo bloqueado na ação de execução, processo nº 0008832-22.2013 — ordem nº 922/2013, em caso positivo, proceda-se o desbloqueio.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA